



COELBA

Relatório de Evidência de Expurgo por Interrupção em Situação de Emergência

Município de Ibicaraí

Nº2020-09

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO.....	4
2	COELBA	4
3	DEFINIÇÕES	4
4	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS.....	5
4.1	CÓDIGO ÚNICO DO EVENTO	7
4.2	DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	7
4.3	DESCRIÇÃO DETALHADA DO EVENTO, INCLUINDO MAPA GEOELÉTRICO E DIAGRAMA UNIFILAR DA REGIÃO AFETADA	7
4.3.1	MAPA GEOELÉTRICO DO ALIMENTADOR AFETADO DO SETOR SUL	8
4.3.2	DIAGRAMA UNIFILAR DE SUBTRANSMISSÃO DOS TRECHOS ATINGIDOS.....	10
4.4	DESCRIÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SISTEMA ELÉTRICO, INCLUINDO A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA O SISTEMA.	10
4.5	RELATO TÉCNICO SOBRE A INTERVENÇÃO REALIZADA COM AS AÇÕES DA DISTRIBUIDORA PARA RESTABELECIMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO O CONTINGENTE DE TÉCNICOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS.....	11
4.6	TEMPO MÉDIO DE PREPARAÇÃO, DESLOCAMENTO E DE EXECUÇÃO DAS EQUIPES.....	11
4.7	NÚMERO DE UNIDADES CONSUMIDORAS ATINGIDOS	11
4.8	MUNICÍPIOS ATINGIDOS	11
4.9	SUBESTAÇÕES ATINGIDAS	11
4.10	QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	11
4.11	DATA E HORA DO INÍCIO DA PRIMEIRA INTERRUPÇÃO	12
4.12	DATA E HORA DO TERMINO DA ÚLTIMA INTERRUPÇÃO	12
4.13	MÉDIA DE DURAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES.....	12
4.14	DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO MAIS LONGA.....	12
4.15	SOMA DO CHI DAS INTERRUPÇÕES ASSOCIADAS AO EVENTO.....	12
4.16	EVIDÊNCIAS DO EVENTO.....	12

4.16.1 BOLETIM PLUVIOMÉTRICO DIÁRIO	13
4.16.2 PRECIPITAÇÃO MENSAL DO ESTADO DA BAHIA NO MÊS DE NOVEMBRO	15
4.16.3 MATÉRIAS JORNALÍSTICAS	18
ANEXO I	21
ANEXO II	22

1 OBJETIVO

Esse relatório tem por objetivo apresentar o expurgo por interrupção em situação de emergência (ISE) na contabilização dos indicadores de qualidade de energia da Coelba, conforme determina a revisão 12 do módulo 8 do PRODIST, homologada pela Resolução Normativa ANEEL nº 863/2019 e Resolução Normativa 871/2020, mais especificamente em sua Seção 8.2, que regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O expurgo foi motivado por um fenômeno climático com volume atípico de chuvas que afetou as condições normais de funcionamento da rede elétrica de alguns municípios do estado da Bahia no mês Novembro de 2020, especialmente nos dias 01 a 03.

Diante das fortes chuvas que atingiram alguns municípios do Estado da Bahia nos primeiros dias de novembro de 2020, que resultaram em danos materiais, ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a Prefeitura Municipal de Ibicaraí, que emitiu Decreto Nº 151/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência na região.

Foram analisadas todas as ocorrências, causas, origens e danos aos equipamentos, bem como os impactos causados aos clientes durante e após o evento para caracterização de interrupção em situação de emergência, onde couber, em observância as definições estabelecidas na revisão 10 do Módulo 1 do PRODIST, também homologada pela Resolução Normativa ANEEL citada acima.

2 COELBA

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) é uma empresa do grupo Neoenergia que distribui energia elétrica para mais de 6 milhões de pessoas em 415 dos 417 municípios baianos e as cidades de Delmiro Gouveia, em Alagoas, e Dianópolis, no Tocantins.

3 DEFINIÇÕES

Seção 1.2 do Módulo 1 do PRODIST – Revisão 10

2.178 Evento

Acontecimento que afete as condições normais de funcionamento de uma rede elétrica, podendo gerar uma ou mais interrupções no fornecimento de energia.

2.122 DIC

Duração de interrupção individual por unidade consumidora.

2.191 FIC

Frequência de interrupção individual por unidade consumidora.

2.81 Consumidor Hora Interrompido (CHI):

Somatório dos DICs dos consumidores atingidos por interrupção no fornecimento de energia, expresso em horas e centésimos de horas.

2.222 Interrupção em Situação de Emergência (ISE):

Interrupção originada no sistema de distribuição e resultante de evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora, desde que não tenha sido provocada ou agravada por esta, sendo elegíveis apenas as:

- *Decorrentes de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente; ou*

- Decorrentes de evento cuja soma do CHI (consumidor hora interrompido) das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme equação a seguir:

$$2.614 \times N^{0,35}$$

N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT, com 2 (duas) casas decimais, do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.

Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST – Revisão 12

5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

- falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;
- interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;

iii. Interrupção em Situação de Emergência;

- suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;

- vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;

- ocorridas em Dia Crítico;

- oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS.

4 DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

O Município de Ibicaraí acumulou nos 3 primeiros dias de novembro de 2020 uma precipitação com volume de 110,4 mm de chuvas, segundo dados do Clima Tempo, e valor acumulado no mês de 332,5 mm, que representa

780,5% do acumulado no mês de novembro de 2019, que registrou 42,6 mm. As fortes e incessantes chuvas que atingiram toda a região cacauceira desde o dia 26 de outubro de 2020, com média pluviométrica superior à prevista para esta época do ano, que vêm causando consideráveis estragos nas vias públicas municipais, com rápida elevação do nível do Rio Salgado, entupimento de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, interdição de pontes, destruição de passarelas, destruição de casas, conseqüentemente trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores desta “urbe”, causando incolumidade em diversos bairros e colocando, inclusive, em risco a saúde destes, ante a eventual possibilidade de surtos ou epidemia de doenças.

Conforme definição que consta na regulamentação vigente, o disposto acima configura como um caso de ISE em razão de ser decorrente de evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitida por órgão competente, como mostra a figura1.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

DECRETO N.º 151, de 03 de novembro de 2020

EMENTA: Declara **Situação de Emergência**, em todo território do Município de Ibicaraí, notadamente em sua sede, distritos, povoados e zona rural, por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas (**COBRADE – 1.3.2.1.4**) e dá outras providências.

Figura 1 – Decreto de Situação de Emergência Nº 151 Município de Ibicaraí

No item 4.16 do presente relatório são apresentadas diversas evidências deste evento, incluindo matérias jornalísticas e imagens fotográficas. Adicionalmente, a íntegra do Decreto Nº 151/2020, de 03 de novembro de 2020, que declara Situação de Emergência no município pode ser encontrada no ANEXO II deste relatório.

Apesar do período de Situação de Emergência decretado (180 dias) e data de assinatura do mesmo (03/11/2020).

Pelo exposto, a distribuidora considerou que o período da situação de emergência teve início no dia 01 de novembro de 2020, e durou até o dia 03 de novembro de 2020, sendo este expurgo também limitado às interrupções decorrentes de causas relacionadas ao meio ambiente, conforme lista de Fatos Geradores definidas pelo Anexo II da seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST.

4.1 Código Único do Evento

Todas as ocorrências expurgadas estão associadas ao evento através do ID de número 346 registrado no GSE, sistema utilizado pela Coelba para gestão e operação do sistema elétrico desta distribuidora.

4.2 Decreto de Calamidade Pública ou Situação de Emergência

DECRETO Nº 151/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, declara situação de emergência nas áreas do município de Ibicaraí afetadas pelas chuvas nos dias 01 a 03 de novembro de 2020 que ocasionaram consideráveis estragos nas vias públicas municipais, com rápida elevação do nível do Rio Salgado, entupimento de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, interdição de pontes, destruição de passarelas, destruição de casas, conseqüentemente trazendo prejuízos significativos à Administração Pública.

4.3 Descrição detalhada do evento, incluindo mapa geométrico e diagrama unifilar da região afetada

A Coelba é dividida em 10 setores, este evento afetou o setor Sul.



Figura 2 – Mapa de divisão dos setores da Coelba

4.3.1 Mapa geométrico do Alimentador afetado do setor sul

Alimentadores da subestação Ibicaraí e Itape sofreram interrupções em vários trechos dos circuitos. A localização geográfica dos alimentadores com interrupções parciais estão a seguir.

Alimentadores Atingidos

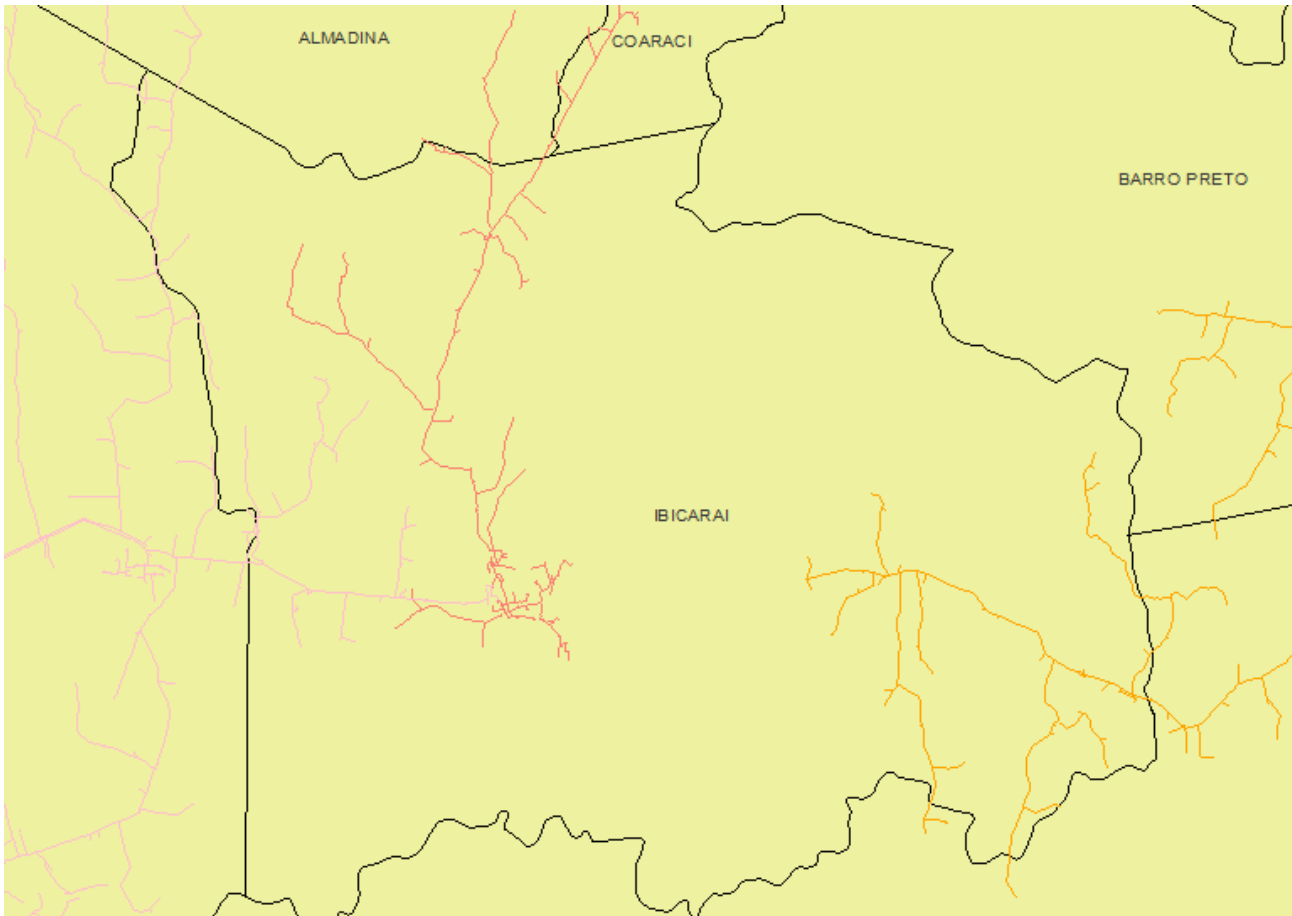


Figura 3 – Alimentadores com trechos interrompidos

Alguns trechos dos alimentadores tiveram ativos da rede elétrica afetados pelas condições climáticas dentro do Município de Ibicaraí e suas interrupções foram expurgadas.

4.3.2 Diagrama Unifilar de Subtransmissão dos Trechos Atingidos

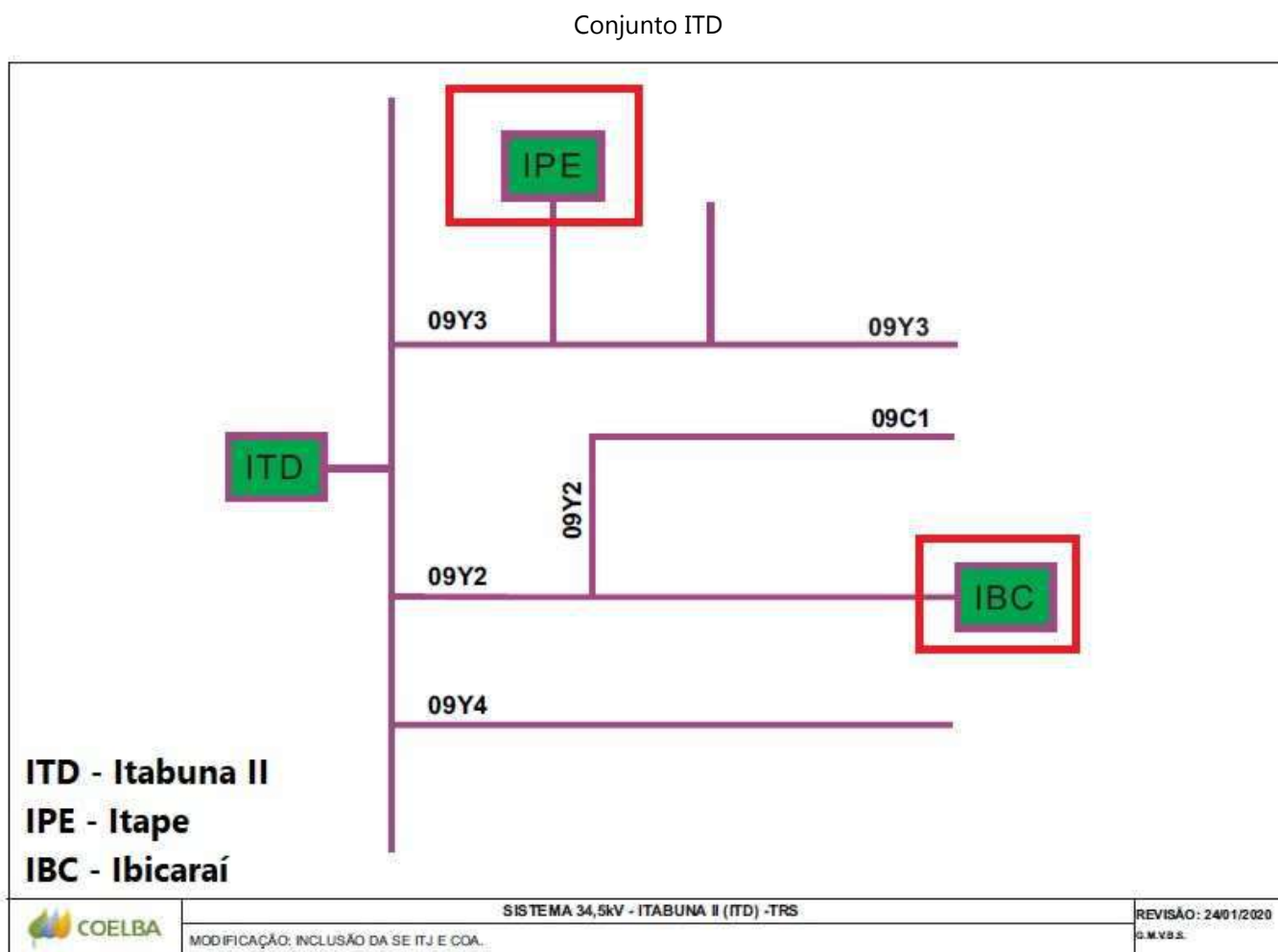


Figura 4 - Diagrama Unifilar Subtransmissão

4.4 Descrição dos danos causados ao sistema elétrico, incluindo a relação dos equipamentos danificados e sua importância para o sistema.

O evento atingiu a área de concessão impactando o sistema elétrico, provocaram em algumas localidades diversos tipos de danos na rede elétrica.

4.5 Relato técnico sobre a intervenção realizada com as ações da distribuidora para restabelecimento do sistema, incluindo o contingente de técnicos utilizados nos serviços.

Os trabalhos realizados foram de manutenção corretiva e reparos do sistema elétrico afetados. Realizadas ações preventivas com desligamentos pontuais do sistema elétrico para evitar e prevenir acidentes com a população e danos aos ativos da distribuidora. Para reestabelecimento do sistema foi acionado o plano de contingência pelo Centro de Operações e o Setor e mobilizadas 20 equipes e 43 eletricitas. A dificuldade maior foi à falta de acesso às áreas mais afetadas.

4.6 Tempo médio de preparação, deslocamento e de execução das equipes.

Tempo Médio de Atendimento	Evento
Preparação (TMP)	690,6 minutos
Deslocamento (TMD)	110,4 minutos
Execução (TME)	7.331,4 minutos

Tabela 1- Tempo de Atendimento

4.7 Número de unidades consumidoras atingidos

Clientes atingidos = 790

4.8 Municípios atingidos

Município de Ibicaraí

4.9 Subestações atingidas

Não houve registro de desligamento de Subestações no período.

4.10 Quantidade de interrupções associadas ao evento

Foi registrada 3 ocorrências com 4 eventos de interrupção associada ao desligamento na rede de distribuição.

4.11 Data e hora do início da primeira interrupção

Início: 01/11/2020 – 20h18min

4.12 Data e hora do termino da última interrupção

Termino: 08/11/2020 – 15h50min

4.13 Média de duração das interrupções

50,04 horas

4.14 Duração da Interrupção mais longa

154,02 horas

4.15 Soma do CHI das interrupções associadas ao evento

CHI = 1.686,37

4.16 Evidências do evento

Seguem abaixo os registros de evidências que classificam as interrupções selecionadas no inciso iii - Interrupção em Situação de Emergência.

4.16.1 Boletim Pluviométrico Diário

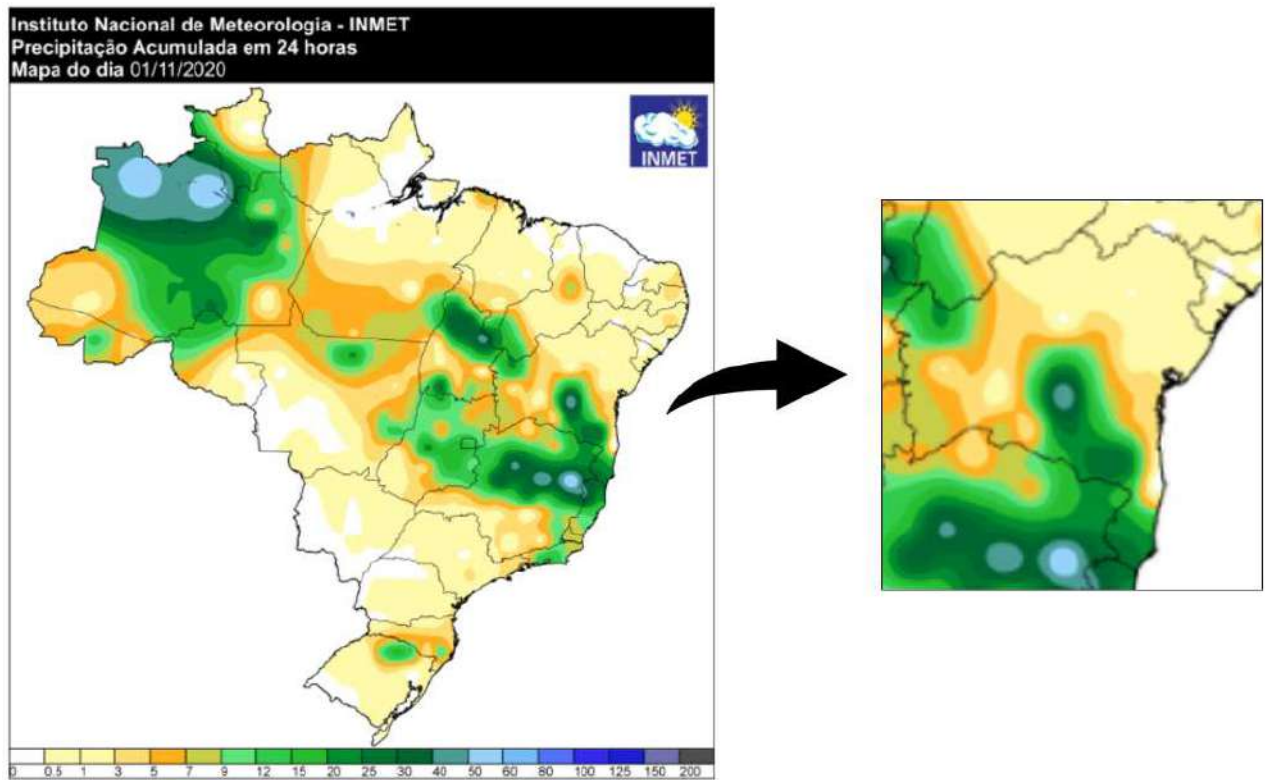


Figura 5 – Boletim Pluviométrico 01/11/2020

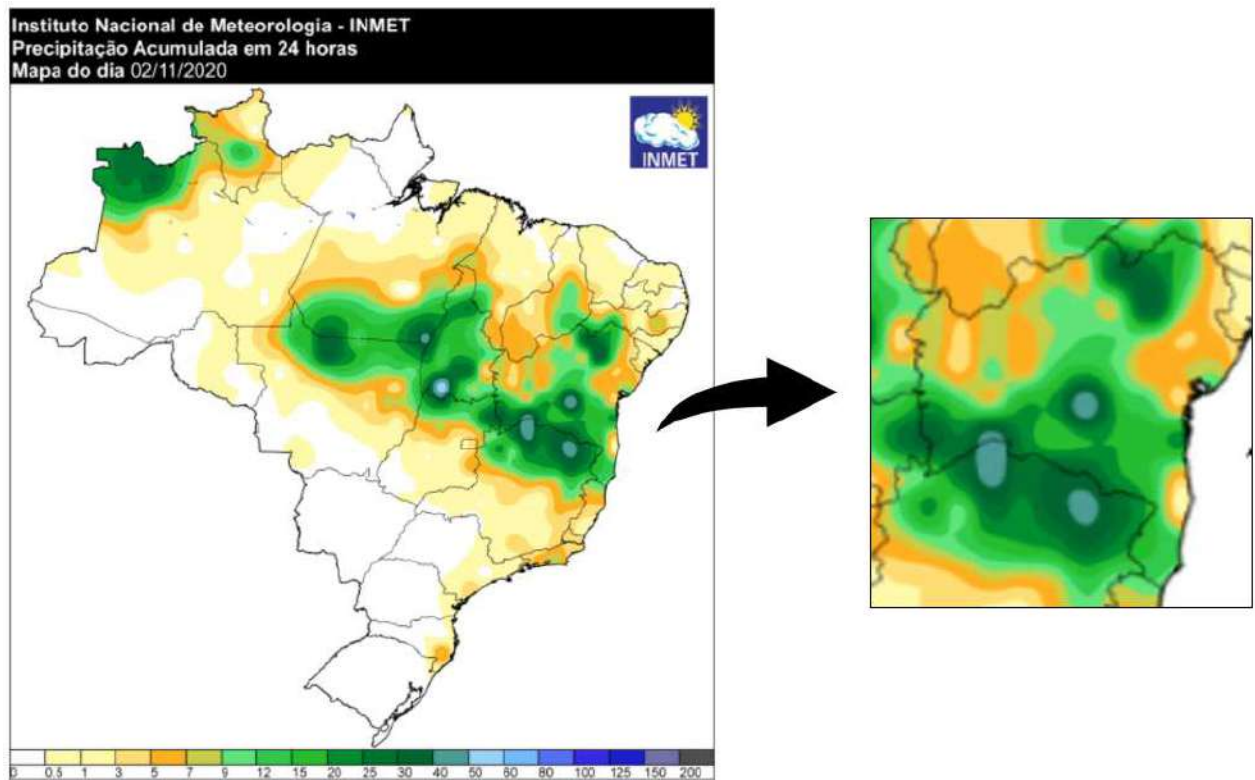


Figura 6 – Boletim Pluviométrico 02/11/2020

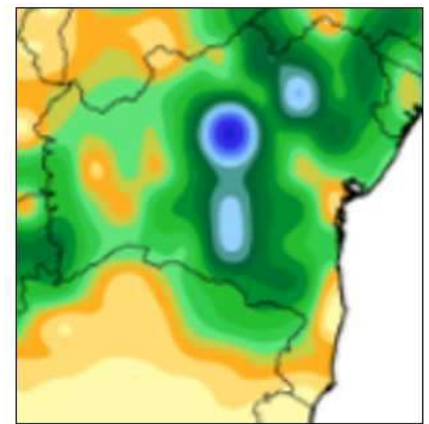
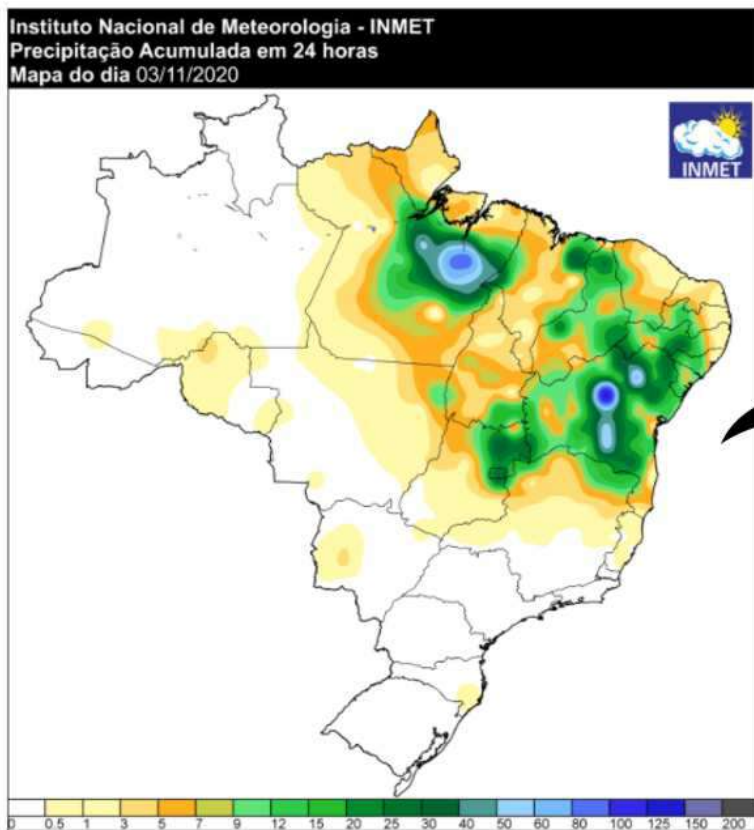


Figura 7 – Boletim Pluviométrico 03/11/2020

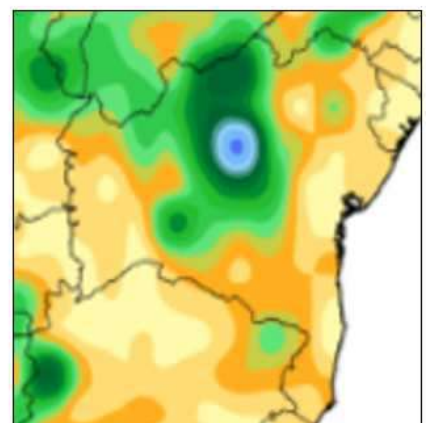
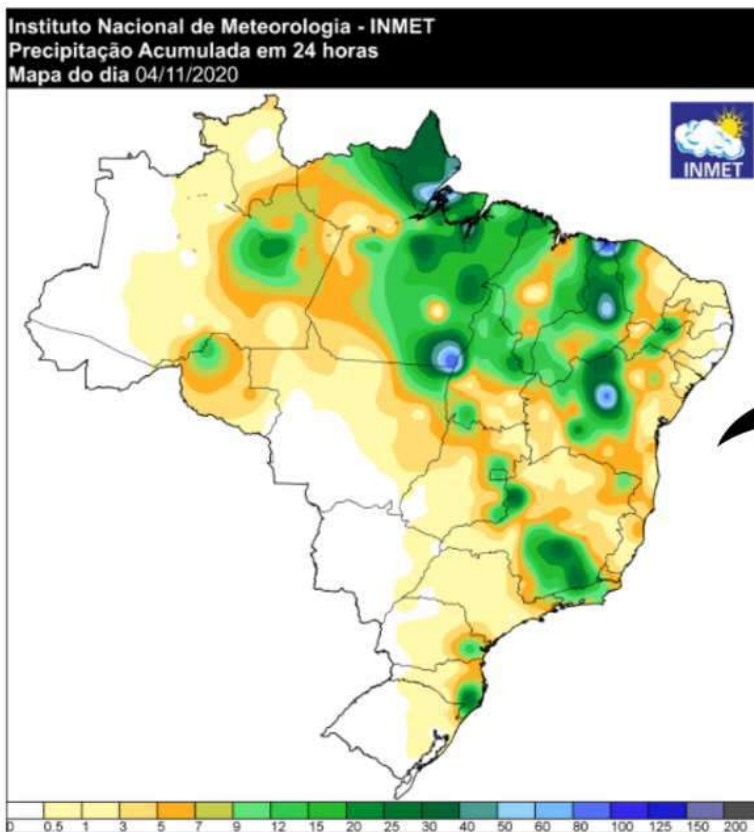


Figura 8 – Boletim Pluviométrico 04/11/2020

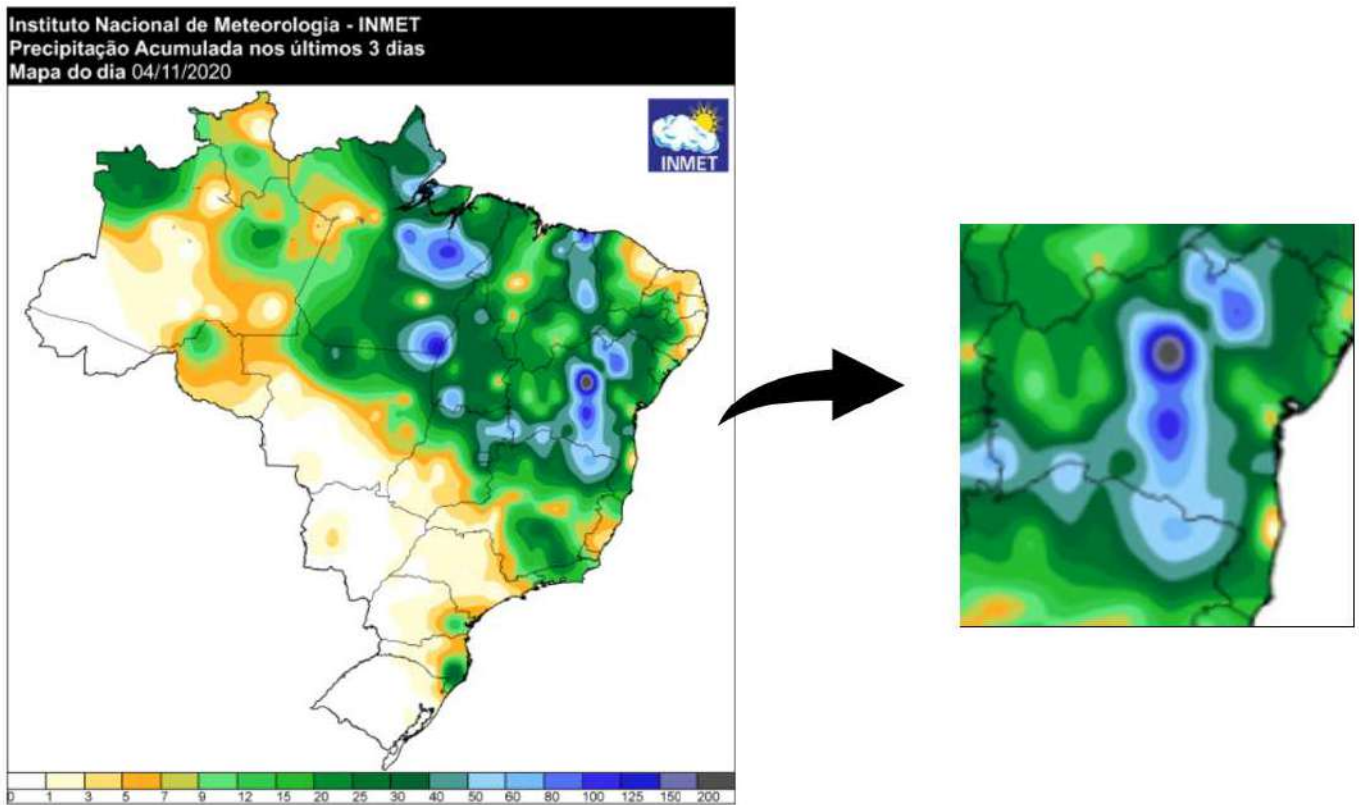


Figura 9 – Boletim Pluviométrico 04/11/2020 acumulado nos últimos 3 dias

Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/>
Acessado em: 21/01/2021.

4.16.2 Precipitação Mensal do Estado da Bahia no mês de novembro

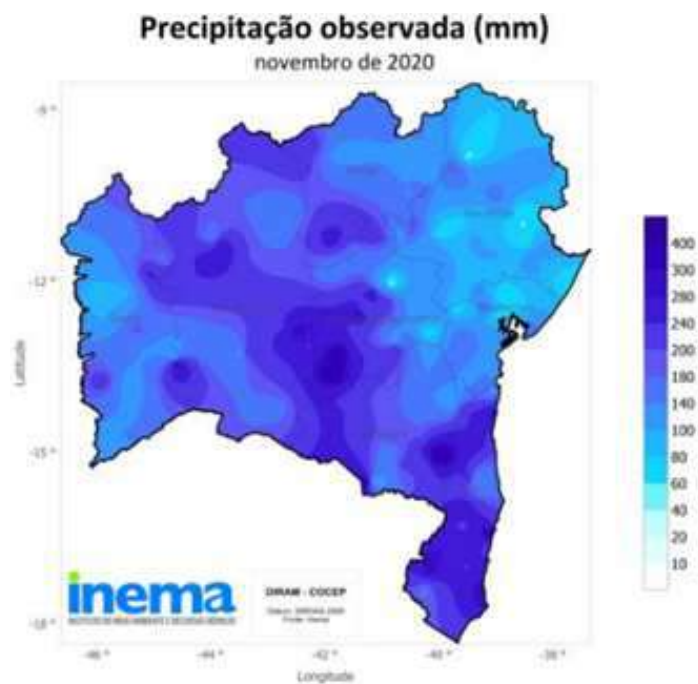


Figura 10 - Chuva registrada no mês de novembro de 2020

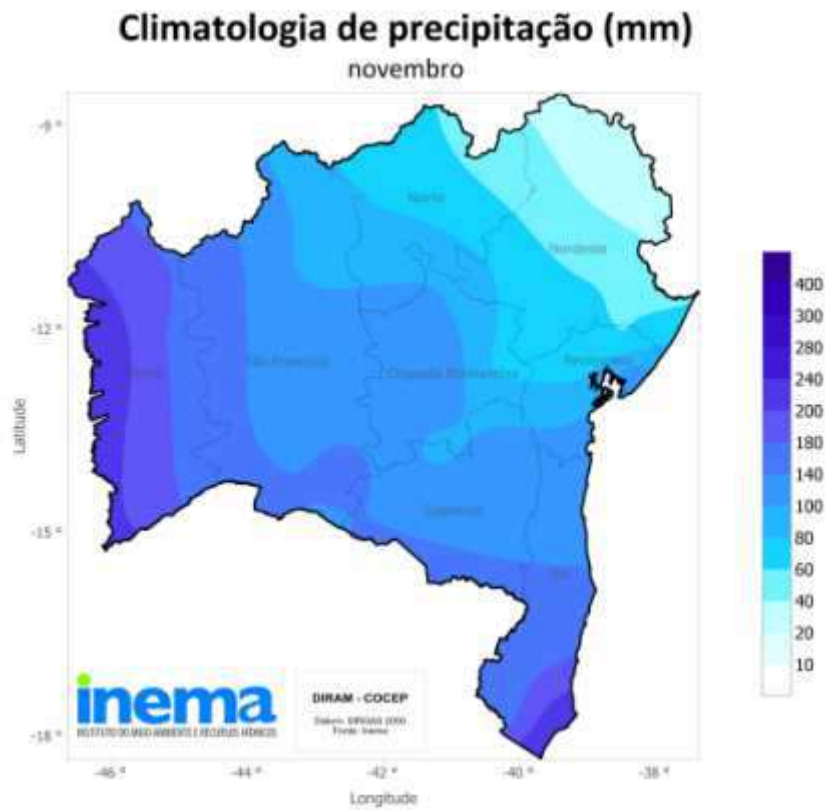


Figura 11 - Média histórica de chuva (ou climatologia) do mês de novembro

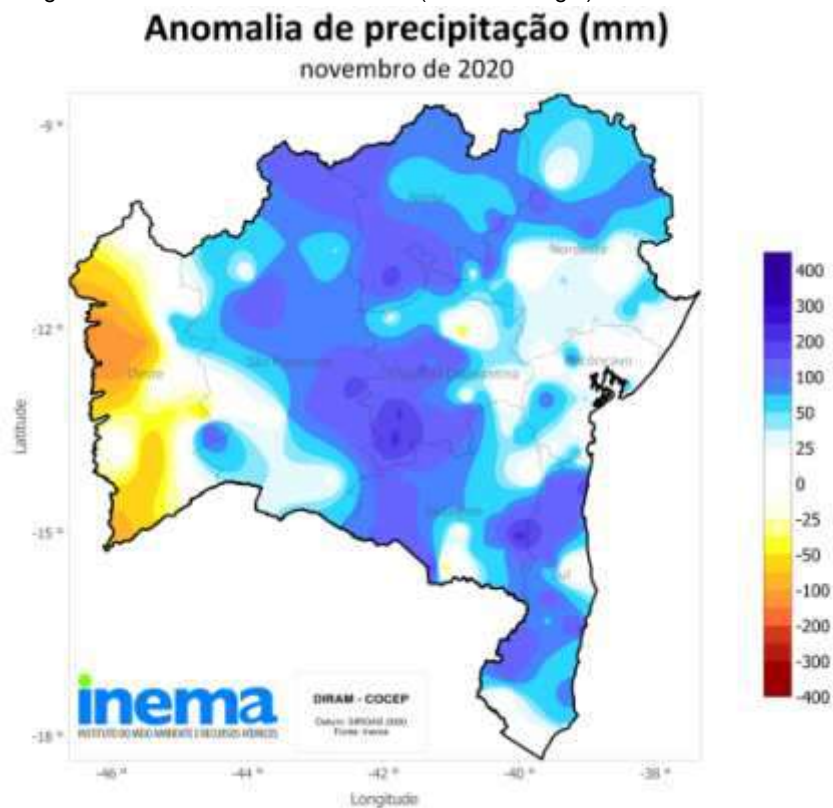


Figura 12 - Desvio (ou anomalia) da precipitação registrada no mês de novembro de 2020 em relação à média histórica.

O mês de novembro está inserido dentro do primeiro período chuvoso do Estado de acordo com sua geografia. Ao longo deste mês, os maiores volumes de chuva são esperados para a faixa centro-sul e oeste da Bahia, com valores oscilando entre 40 mm e 100 mm na Chapada Diamantina, Sudoeste, São Francisco e Recôncavo, e ultrapassando os 180 mm em alguns pontos do Oeste e Sul. Em novembro de 2020 (Figura 10), os maiores acumulados de chuvas ocorreram nas regiões Oeste, São Francisco, Sudoeste, e em parte da Chapada Diamantina e Norte, onde os maiores acumulados oscilaram entre 120 mm e valores acima de 350 mm. No mapa de desvio da precipitação de novembro de 2020 em relação à média histórica deste mês, figura 12, observa-se que, de forma geral, as chuvas ficaram abaixo da média em parte do Oeste. Já no restante do Estado, os acumulados oscilaram entre a normalidade e valores de até 200 mm acima da média histórica.

Fonte: <http://www.inema.ba.gov.br/>

Link <http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2011/10/11.-Novembro-de-2020.pdf>

Acessado em:21/01/2021.

Além disso, segundo dados do Climatedo, o Município de Ibicarai registrou um volume de precipitação acima de 150 mm, entre o dia 01 e 06 do mês de novembro. Durante os dias 01 e 06 de novembro do ano de 2019, o volume registrado foi de 3,9 mm. No mês de novembro de 2020 foi registrado mais de 332,5 mm, contra um 42,6 mm registrados no mesmo mês no ano de 2019.

Fonte: <https://smac.climatempo.com.br/>

Acessado em:21/01/2021.

4.16.3 Matérias jornalísticas

Destacamos abaixo diversas reportagens relacionadas ao evento ocorrido entre os dias 01/11/2020 a 03/11/2020.

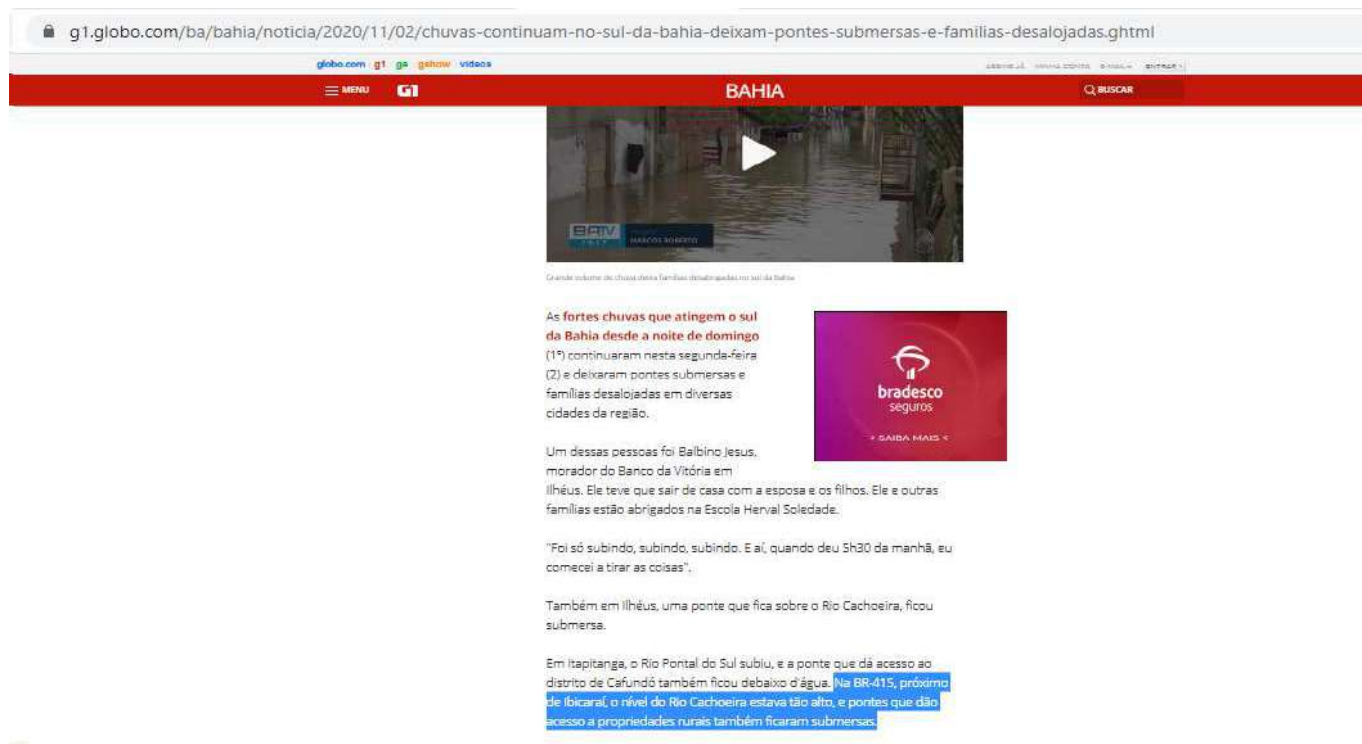


Figura 13 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/02/chuvas-continuam-no-sul-da-bahia-deixam-pontes-submersas-e-familias-desalojadas.ghtml>



Figura 14 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://g1.globo.com>

Link: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/11/02/temporal-arrasta-carros-e-alaga-casas-em-itabuna-chuva-causou-estragos-em-outras-cidades-da-bahia.ghtml>

correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-deixam-mais-de-160-familias-desabrigadas-na-bahia/

Correio* Assine Últimas Minha Bahia Salvador Ba-Vi Sua Diversão Brasil & Mundo Só se vê no Correio Covid-19

Fortes chuvas deixam mais de 160 famílias desabrigadas na Bahia

Itabuna e Ibicaraí decretam situação de emergência por conta das chuvas; Ibicuí decreta estado de calamidade pública

Em momentos como o que vivemos, o jornalismo sério ganha ainda mais relevância. Precisamos um do outro para atravessar essa tempestade. Se puder, apoie nosso trabalho e assine o Jornal Correio por apenas R\$ 5,94/mês.

Os baianos que acreditavam poder curtir o último dia do feriadão, ontem, no dia de Finados, foram surpreendidos por uma noite de intensas chuvas que causaram fortes estregos. Pelo menos, 150 famílias estão desabrigadas em diversos municípios: 18 em Ilhéus, mais de 50 em Ibicaraí, cerca de 20 em Itabuna e mais de 80 em Ibicuí.



No caso de Itabuna e Ibicaraí, as prefeituras decretaram estado de emergência por conta das chuvas. Em Ibicuí, a situação foi pior, e o prefeito decretou estado de calamidade pública. De acordo com o Climatempo, Itabuna foi o município do

Figura 15 – Publicação na Mídia. Acesso em 20/01/2020

Fonte: <https://correio24horas.com.br>

Link: <https://correio24horas.com.br/noticia/nid/fortes-chuvas-deixam-mais-de-160-familias-desabrigadas-na-bahia/>

ANEXO I

Relação de ocorrências emergências expurgadas:

OC	CAUSA
2020_11_1699	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - ARVORE OU VEGETACAO
2020_11_1983	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA
2020_11_5645	INTERNO - NAO PROGRAMADA - MEIO AMBIENTE - DESCARGA ATMOSFERICA

Tabela 2 – Ocorrências e Causas.

ANEXO II

Decreto de Situação de Emergência Município de Ibicaraí.



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Terça-feira • 3 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2531

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto N.º 151, de 03 de novembro de 2020** - Declara Situação de Emergência, em todo território do Município de Ibicaraí, notadamente em sua sede, distritos, povoados e zona rural, por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Luiz Jácome Brandão Neto / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Tiradentes, nº 23

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GXTDYM3QQNJMMLPWTLXQNG

Decretos



Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia

DECRETO N.º 151, de 03 de novembro de 2020

EMENTA: Declara **Situação de Emergência**, em todo território do Município de Ibicarai, notadamente em sua sede, distritos, povoados e zona rural, por **Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4)** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibicarai – LOMI, amparado, no que estabelecem a Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, ainda, com supedâneo no art. 7º e do Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO:

I – as fortes e incessantes chuvas que atingiram toda a região cacauieira desde o dia 26 de outubro de 2020, com média pluviométrica superior à prevista para esta época do ano, que vêm causando consideráveis estragos nas vias públicas municipais, com rápida elevação do nível do Rio Salgado, entupimento de canais, bueiros, saídas de água, alagamento de ruas, interdição de pontes, destruição de passarelas, destruição de casas, consequentemente trazendo prejuízos significativos à Administração Pública Municipal e, principalmente, aos moradores desta "urbe", causando incolumidade em diversos bairros e colocando, inclusive, em risco a saúde destes, ante a eventual possibilidade de surtos ou epidemia de doenças;

II – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

III – a existência prévia de situação de calamidade pública no Município de Ibicarai -BA, em razão da pandemia atualmente vivenciada em decorrência da disseminação do coronavírus, causador da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE – 1.3.2.1.4) **TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS**, conforme IN/MI nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional).

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GXTDYM3QQNJMMLPWTLXQNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica Autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Fica responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros.

Art. 6º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GXTDYM3QQNJMMLPWTLXQNG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA, em 03 de novembro de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito Municipal

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GXTDYM3QQNJMMLPWTLXQNG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.